

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE AGOSTO DE 2017

Nº 156

EXECUTIVO/SAÚDE

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, TORNA PÚBLICO o resultado das análises de RECURSOS IMPETRADOS pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado da Saúde, objeto do Edital nº 001/2017,

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2017.

Comissão Interna para Seleção de Pessoal

FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO PAES
Presidente da Comissão

MARIA IZABEL EVANGELISTA
Membro da Comissão

FRANCISCO DE ASSIS N. DE CASTRO
Membro da Comissão

ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA
Membro da Comissão

VINICIO FERREIRA DA COSTA NETO
Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2017 RESULTADO DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2017 - RESULTADO RECURSOS						
DATA	NOME CANDIDATO	RG	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	SOLICITAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO
16/08/2017	Antônia Cleidiane Vieira dos Santos Cavalcante	2309424	165	Enfermeiro	Revisão nota do currículo	DEFERIDO
16/08/2017	Camila da Cunha Santos	2666096	408	Médico generalista	Revisão da entrevista	INDEFERIDO
17/08/2017	Carlos Jean Castelo da Silva	1902013	19	Enfermeiro	Revisão nota do currículo	INDEFERIDO
16/08/2017	Carolice Judith Teixeira Batista Ito	2015431	326	Enfermeiro	Revisão nota do currículo	DEFERIDO
16/08/2017	Damiana Débora Barbosa de Medeiros	1937318	226	ASB	Cópia do resultado da entrevista	INDEFERIDO
17/08/2017	Emilian Bruna Fernandes de Melo Diorgenes	2150900	334	Enfermeiro	Revisão nota do currículo	INDEFERIDO
17/08/2017	Evania Maria de Oliveira	1334503	192	Assistente Social	Revisão nota do currículo	INDEFERIDO
17/08/2017	Felipe Roberto Silva Bezerra	2243147	220	Enfermeiro	Revisão nota da entrevista e currículo	INDEFERIDO
					Reclassificação pela nota da entrevista	DEFERIDO
17/08/2017	Karoline Ferreira Nascimento de Oliveira	1598755	371	Enfermeiro	Revisão nota do currículo	DEFERIDO
16/08/2017	Mari Aquino de Paula	1307113	434	Técnico de enfermagem	Revisão nota do currículo	INDEFERIDO
16/08/2017	Miriam Gomes Borges	1497846	126	Assistente Social	Revisão nota da entrevista e currículo	INDEFERIDO
17/08/2017	Monica Suéla Azevedo Macena	2992149	17	Enfermeiro	Revisão nota do currículo	INDEFERIDO
17/08/2017	Santina Feliciano Neta	1358492	88	Enfermeiro	Revisão nota do currículo	INDEFERIDO
17/08/2017	Joselma Macêdo Rodrigues	2277762	301	Psicólogo	Revisão nota do currículo	INDEFERIDO

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 606/2017-SEMA, de 17 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1062/2017 - SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA LUZIENE DA SILVA AZEVEDO BANDEIRA, Matrícula nº 11268, Professora do 1º ao 5º ano, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 18 de Agosto de 2017 à 18 de Agosto de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 19 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 607/2017-SEMA, de 17 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1084/2017 - SEMA:

RESOLVE: conceder a WENDNA TORRES DA SILVA, Matrícula nº 9475, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 18 de Agosto de 2017 à 18 de Agosto de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 19 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 608/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANAINA DA SILVA COSTA, Matrícula 7895, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 04.08.2017 à 15.08.2017, devendo retornar as suas funções em 16 de Agosto de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 609/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, de 15.07.2017 à 12.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 13 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 610/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VITÓRIA CHRIS PEREIRA SIQUEIRA, Matrícula 2749, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 31.07.2017 à 14.08.2017, devendo retornar as suas funções em 15 de Agosto de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 611/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LEYDYPAUEM PINHEIRO DE ASSIS, Matrícula 6780, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 28.07.2017 à 28.07.2017, devendo retornar as suas funções em 29 de Julho de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 612/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA, Matrícula 7410, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 09.08.2017 à 11.08.2017, devendo retornar as suas funções em 12 de Agosto de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 613/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA, Matrícula 5383, de 10.08.2017 à 08.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 09 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 614/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ZENAIDE LOURENÇO DE ALCANTRA BARRETO, Matrícula 5292, de 11.08.2017 à 09.10.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 615/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MICARLA ALVES DE LIMA VICENTE, Matrícula 11413, de 12.08.2017 à 10.10.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 11 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 616/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a IVANI SILVA VARELA, Matrícula 0068, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04.08.2017 à 18.08.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 19.08.2017 à 02.10.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 617/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a NAILDE DE ANDRADE, Matrícula 9324, de 02.08.2017 à 31.08.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 01 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 618/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAIMUNDO NONATO NUNES DA COSTA, Matrícula 2349, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 07.08.2017 à 16.08.2017, devendo retornar as suas funções em 17 de Agosto de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 619/2017-SEMA, de 18 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 199/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA CATARINA ZACARIAS DE S. FEITOSA, Matrícula 9794, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04.08.2017 à 18.08.2017, devendo retornar as suas funções em 19 de Agosto de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 620/2017-A.P., de 18 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1172/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula 11218, Monitor Sócio Educativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 17 de Agosto do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a J G Santos Neto ME, CNPJ nº 11.345.067/0001-84- DO OBJETO: contrato a prestação de serviços de locação de veículo automóvel, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, nas suas ações administrativas- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2024 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUL. DE SAÚDE; 2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 2037 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; FONTES 01000 / 01064 / 01065 / 01066; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de junho de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
J G Santos Neto ME p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a Santos e Fernandes LTDA, CNPJ nº 02.909.308/0001-80- DO OBJETO: contrato a prestação de serviços de locação de veículo automóvel, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, nas suas ações administrativas- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2024 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUL. DE SAÚDE; 2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 2037 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; FONTES 01000 / 01064 / 01065 / 01066; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de junho de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
Santos e Fernandes LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a Protásio Locação e Turismo LTDA, CNPJ nº 12.801.601/0001-82- DO OBJETO: contrato a prestação de serviços de locação de veículo automóvel, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, nas suas ações administrativas- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2024 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUL. DE SAÚDE; 2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 2037 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; FONTES 01000 / 01064 / 01065 / 01066; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de junho de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
Protásio Locação e Turismo LTDA p/ Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSGAR/N N.º 1705100015/2017

Pelo presente instrumento, aos 21 (vinte e hum) dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 015/2017) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais locações de veículos automotores, a fim de atender a Administração Pública Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos automotores, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades de locações, bem como a finalidade pública na utilização dos equipamentos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

SANTOS E FERNANDES LTDA ** CPF/CNPJ : 02909308000180 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907842	CAMINHÃO CARROCERIA. ABERTA, TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, C/ 01 EIXO TRASEIRO	SERV	1	5.500,00	5.500,00
907841	VEÍCULO MOD. AMBULÂNCIA, MOTOR 1.4 ACIMA	SERV	3	5.000,00	15.000,00
907840	VEÍCULO MODELO VAN, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, MOTOR POTENCIA MÍNIMO DE 2.0CC , COM C/ 16 LUGARES	SERV	5	5.000,00	25.000,00
J G SANTOS NETO ME ** CPF/CNPJ : 11345067000184 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907843	VEÍCULO MINI VAN COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, MOTOR POTENCIA MÍNIMO DE 1.4CC, COM C/ 07 ASSENTOS ADPTADO COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES.	SERV	1	5.950,00	5.950,00
907839	VEÍCULO MINI VAN, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, MOTOR POTENCIA MÍNIMO DE 1.4CC, COM 07 ASSENTOS	SERV	7	2.990,00	20.930,00
PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA ** CPF/CNPJ : 12801601000182 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907838	VEÍCULO LEVE COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, MOTOR POTENCIA MÍNIMA DE 1.0, CAPACIDADE 05 ASSENTOS.	SERV	5	1.300,00	6.500,00

3. VALIDADE DAATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém como se trata de serviços de caráter continuado fica permitida a prorrogação da vigência contratual na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 por até trinta e seis meses.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação das locações será a Secretaria de Saúde como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. A realização de locação solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5. DAPRESTAÇÃO

5.1. As locações registradas na Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar as locações, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhuma locação para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá

solicitar as locações adjudicadas por item e/ou lote de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da contratualização para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais das locações, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item e/ou por lote para os itens com mais de um equipamento, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

J G SANTOS NETO ME
José Gurgel Santos Neto
CONTRATADA

SANTOS E FERNANDES LTDA
Edeuza Maria Santos Fernandes
CONTRATADA

PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
Israel José Protásio de Lima
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1704180036.0235

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Ebara Tecnologia Ltda, CNPJ nº 04.471.402/0001-25- DO OBJETO: Aquisição gradual de cartuchos para plotagem, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura do município de São Gonçalo do Amarante. - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – Secretaria M. de Infraestrutura - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA: 33.090.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1000. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2017.
Márcio José Almeida Barbosa - p/ contratante
Ebara Tecnologia Ltda p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1706230007.0231

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 11.447.510/0001-28 e a Contratada a empresa 3IT Consultoria Ltda-ME, CNPJ nº 11.260.881/0001-15. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário, funcional e financeiro, dos segurados dos poderes Executivo e Legislativo bem como dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 40.008,06 (quarenta mil oito reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 60 – Instituto de Previdência Mun. de S. G. do Amarante; Programa de Trabalho: 2.096 – Manutenção do Instituto de Previdência Mun. de S. G. do Amarante; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 01000. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2017.
Élia Maria de Barros Aprígio - p/ Contratante
3IT Consultoria Ltda-ME p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707120030.0199

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.471.402/0001-25. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria Municipal de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2017.
Luis Henrique N. De F. Gomes - p/ contratante
EBARA TECNOLOGIA LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707040046.0232

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.424.210/0001-19. DO OBJETO: Registro de preços por pessoa jurídica com competência operacional para a realização de serviços de confecção de adesivos, letras, logotipos, placas de homenagens, placas em aço inox escovado, placas em pvc, lonas impressas e placas luminosas, com mão-de-obra de instalação em todo o município de São Gonçalo do Amarante - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 441.945,10 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária: CÓDIGO DESCRIÇÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2030 MANUT. DA SEC. DE COMUNIC. SOCIAL E EVENTOS NATUREZA DA DESPESA 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 01000. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2017.
Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos - p/ contratante
NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1701200017.0217

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.62/0001-75. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 071/2017 e seus anexos - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 8.765,95 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FONTES 1000 / 1064 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.35 Material Laboratorial, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
PHOSPODONT LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1701200017.0218

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 071/2017 e seus anexos - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 41.493,90 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais, noventa centavos) na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FONTES 1000 / 1064 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.35 Material Laboratorial, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1701200017.0219

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 071/2017 e seus anexos - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 33.388,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FONTES 1000 / 1064 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.35 Material Laboratorial, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1701200017.0220

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº 04.666.364/0001-66. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 071/2017 e seus anexos - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FONTES 1000 / 1064 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.35 Material Laboratorial, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707040045.0229

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a TEC ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA ME, CNPJ nº 26.529.687/0001-40. DO OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de imóvel urbano com área mínima de 2.000,00m², destinada a guarda com segurança dos veículos pertencentes ao patrimônio público municipal ou incorporados ainda que transitariamente através de locação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 36.259,50 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos), a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 7.251,90 (sete mil, duzentos e cinquenta e hum reais, e noventa centavos) na seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. DO GABINETE CIVIL 2003 MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE 1000 FONTE NATUREZA DA DESPESA 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA OU 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2017.
Magnus Kebyo Souza Batista - p/ contratante
TEC ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA ME p/ Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela senhora Elia Maria de Barros Apriégio, brasileira, (casada), portador da Carteira da Identidade nº 1.247.323, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 876.895.294-53, residente e domiciliado à Av/Rua Governador Sílvio Pedrosa, 232, AP 500, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59.014-100 Bairro: Areia Preta Natal/URN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 075/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE Fornecimento e Licença de uso de Software de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Regime e Previdência Própria, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de DE Fornecimento e Licença de uso de Software de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Regime e Previdência Própria, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do IPREV.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período de vigência da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede na Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, TEL.: 3207-1622, Representada pela sócia: Alessandra Magally Lima de Abreu, Brasileira, solteira, Analista de Sistema, portador da Carteira de Identidade nº. 1.369.697 expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 903.964.054-87, residente e domiciliado em Rua Ayrton Senna, 880, Bosque das Palmeiras, casa 328, Nova Parnamirim/RN.

Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. 075/2017-PMSGa				
Item	Quant	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	Empresa Contratada	V. Unit. (R\$)
01	1	DE Fornecimento e Licença de uso de Software de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Regime e Previdência Própria, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	7.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 075/2017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. 102043-9, Agência 0022-1 do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
 - indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não

contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Agosto de 2017.

Élia Maria de Barros Aprígio
Presidente do IPREV
Contratante

Alessandra Magally Lima de Abreu
Top Down Consultoria Ltda
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705090033.0233

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 11.447.510/0001-28 e a Contratada a TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26. DO OBJETO: objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de software - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.060 – Instituto de Previdência Mun. de S. G. do Amarante - Programa de trabalho: 2.096 – Manutenção do Inst. Prev. De S.G. do Amarante - Natureza da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recurso: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2017.

Élia Maria de Barros Aprígio - p/ contratante
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA p/ Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 076/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Generos Alimentícios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período de vigência da ARP, e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 07.018.761/2221-10

Endereço: Rua Capitão do Bico, nº 2425, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.063-340

Representante: Rogério Bezerra Tinoco

Carteira de Identidade nº. 1.244.413, expedida pela SSP/RN,

CPF/MF nº. 785.948.634-20

Endereço: Av. Antônio Basílio, nº 4117, Nova Descoberta – Natal/RN

Código	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit
904387	arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, conforme descrição no termo de referencia	Curimatau	KG	5000	3,10
903845	biscoito doce, tipo Maria, sabor tradicional, embalagem de 400g, conforme descrição no termo de referencia	Estrela	PCT	5000	2,90
904365	carne bovina moida magra de 1ª qualidade, congelada cor vermelha embalagem plástico transparente atóxico. Hermeticamente fechado, em pacote de 01 kg, conforme descrição no termo de referencia.	Alimenti	KG	5000	15,00
904318	feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, conforme descrição no termo de referencia.	Curimatau	KG	4000	5,35
904388	Flocos de milho pré-cozida, pacote de 500, conforme descrição no termo de referencia	Claramil	PCT	10000	1,50
903876	macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g.	Gostoso Estrela	UN	10000	2,50
903882	mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha. contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. embalagem de 200g,	Yoki	UN	5000	3,00
903883	mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate, contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. embalagem de 200g,	Maisena	UN	5000	2,90
904335	tempero completo líquido. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem plástica resistente com tampa, contendo 500ml, numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	Regina	UN	3000	2,60

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. ____2017-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ____2017-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de agosto de 2017.

Abel Soares Ferreira
p/ contratante

Rogério Bezerra Tinoco
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707070007.0234

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.018.761/2221-10. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São Gonçalo. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 203.700,00 (Duzentos e Três Mil e Setecentos Reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - Programa de trabalho: 2.013 – Manutenção das demais ativ. FUNDEB 40% - Programa de trabalho: 2.072 – Manutenção das Ativ. FUNDEB Infantil - Programa de trabalho: 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000/1019 = Unidade orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Programa de trabalho: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – Programa de trabalho: 2015 – Manutenção do Ensino Fundamental - Programa de trabalho: 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil - Programa de trabalho: 2.021 – Programa de Educ. Jovens e adultos – EJA - Programa de trabalho: 2.022 – Manutenção das atividades da E. Especial – Progma de Trabalho: 2107 Manutenção de cursos de capacitação profissional F. Mais - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000/1015, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de agosto de 2017.

Abel Soares Ferreira - p/ contratante
WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA p/ Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 37927736434, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, Nº 0802017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ASSENTO RETRATRIL ESTOFADO COM BRAÇO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura aquisição futura de mobiliário destinados a suprir as necessidades da Universidade aberta POLO DE APOIO RUI PEREIRA de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados,

observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: Delta Produtos e Serviços LTDA - CNPJ: 11.676.271/0001-88,
Endereço: Estrada do Palmital, nº 5000, Palmital – Saquarema/RJ – Cep: 28.993-000.
Responsável: Fabiola Bazhuni Maia Vassal,
Identidade nº 08.320.148-3 - SSP/RN, CPF: 006.661.407-40

Endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 488, conjunto 1201, Icarai, RJ, CEP Nº 24.230-163.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908082	<p>ASSENTO RETRATRIL ESTOFADO COM BRAÇO. Assento e encosto fabricado por meio de injeção termoplástica em composto polipropileno, copolímero virgem, texturizado nas extremidades com apoio para braço, confeccionado em nylon e com estifamento em poliuretano expandido revestido em curvim em cores a serem definidas pelo cliente. Aditivos para proteção anti-UV para 05 anos e retardante anti-chama UL94VO. Assento retrátil medindo 460mm x 410mm. Borda dianteira com 35mm e trazeira com 80mm com paredes duplas, nas laterais e 06 (seis) reforços internos. Encosto medindo 520mm x 460mm aba superior com 30mm com paredes duplas nas laterais. Nenhum reforço metálico externo na parte traseira do encosto e nem na parte inferior do assento. Reforços são atraés de neruras plásticas. Mecanisto de inclinação por meio gravitacional por contrapeso, posicionado internamente, ficados através de 02 (duas) estruturas El "L", em nylon rígido medindo 265mm x 245mm x 25mm, dispensando molas e partes metálicas, fixadas nas laterais do encosto e interligadas ao assento, constituindo uma única peça. Uma barra de alumínio na parte inferior do encosto, medindo 50mm x 25mm, fixada POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS. Poste de montagem de alumínio o aço galvanizado, medindo 260mm x 120mm, resistente e corrosão, com até 05 (cinco) pontos de fixação por parafusos sextavados na base ou na parede e 02 (dois) parafusos de fixação interligando a barra de alumínio embutido no assento com o poste de montagem. Os suportes das cadeiras são confeccionados em alumínio injetado e ficados na parede ou na base através de 03 (três) parafusos, buchas químicas e chumbadores. Demarcação para numeração dos assentos na parte frontal confeccionada em polipropileno e fixada através de encaixe. O assento deverá ser certificado de acordo com a norma ABNT 15.925:2.011, obedecendo a Portaria nº 590 e nº 622 do INMETRO, sendo obrigatória a apresentação de sua comprovação juntamente com o catálogo e a proposta.</p> <p>MARCA : DESK</p>	200	UN	553,00	110.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 0802017-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 0802017-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº 023797-3 Agência 0893-1, do Banco do Bradesco, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes

condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABEL SOARES FERREIRA
CONTRATANTE

FABIOLA BAZHUNI MAIA VASSALO
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17062100015.0237

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88. DO OBJETO: Aquisição futura de mobiliário destinados a suprir as necessidades da Universidade aberta POLO DE APOIO RUI PEREIRA de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 110.600,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos Reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.019 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior. - Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2017.

Abel Soares Ferreira - p/ contratante

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA p/ Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1702030004.149

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Joaquim Alves Flor e Cia Ltda – CNPJ nº 08.328.395/0008-34. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 016/2017 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 40.988,90 (quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais, noventa centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.183 – Implantação do Sistemade segurança PROGRAMA DE TRABALHO 2.199 – Instalação e manut. dos serviços de proteção ao consumidor NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000, presentes no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2017. João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Joaquim Alves Flor e Cia Ltda. p/contratada.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 888, de 02 de março de 2017, torna público, para conhecimento que a presente licitação fica suspensa até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2017.

Ana Cecília Silva De Carvalho

Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017- CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1708090010/099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
CONTRATADO: ROZIMERE FIDÉLIS DO NASCIMENTO CPF: 055.623.344-10;
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 600,00 e Valor Global de nº 3.000,00 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte 1029, Programa/Atividade 40.08.244.4013 0002 2044 – Serviços da Proteção Social Básica, Código 339036000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física LOA 2017 FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 01/08/2017. Vigência: 05 meses; Pelo Contratante: ANTONIO DANTAS NETO; Pelo Contratado: ROZIMERE FIDÉLIS DO NASCIMENTO

EDITAL**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de São Gonçalo do Amarante-RN, bem como os demais munícipes, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 05 de setembro de 2017, às 14h30m no Teatro Municipal, situado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, neste município, visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - (LOA) para o exercício de 2018, e dá outras providências.

São Gonçalo do Amarante, 17 de agosto de 2017

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

HELIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que fica reaprazada a abertura de licitação (009/2017), na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM no dia 01 de setembro de 2017, às 10:00 horas na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITE, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de carimbos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital retificado poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

Jornal  **Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br